

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º 058/2018, de 02 de maio de 2018, Pregão Presencial n.º 034/2018 e aditivos firmados com a empresa **CLIMEFI CLÍNICA MÉDICA FISIOTERÁPICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.728.041/0001-61, com sede à R. Dom Pedro II, 109, Centro, Jequié/BA, CEP: 45.203-020, para que esta, caso queira, apresente resposta no prazo de 10(dez) dias, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

*Considerando* que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

*Considerando* que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

*Considerando* que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal.

*Considerando* a identificação deservidor público municipal no quadro societário da empresa da empresa Notificada, em afronta ao disposto no art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

**Diante da gravidade da situação fática, determina-se a imediata suspensão da execução do Contrato Administrativo n.º 058/2018, de 02 de maio de 2018, EM CARÁTER CAUTELAR DE URGÊNCIA, a fim de preservar os interesses da Administração Pública.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula décima do Contrato Administrativo nº 121/2014, nº 058/2018, de 02 de maio de 2018.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Jequié/BA, 23 de janeiro de 2019.